

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Colaboração 02/2019

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDÓIA DO SUL – APAE – CNPJ 80.641.319/0001-35

Objeto proposto: conjugação de esforços no sentido de proporcionar atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais de Lindóia do Sul, através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais),

Período: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II;

Considerando a necessidade de que seja disponibilizado às crianças com deficiência serviço de proteção básica, prevenindo o agravamento de situações, através de ações que visem a melhoria do aprendizado, o exercício da cidadania, a inclusão na vida social, e conseqüentemente uma melhor qualidade de vida.

RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDÓIA DO SUL – APAE.

Lindóia do Sul (SC), 02 de janeiro de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal